



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

LEI Nº 451 /2014

"Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos Servidores do Legislativo Municipal".

A Câmara Municipal de Vargem Alegre aprovou:

Artigo 1.º - Ficam reajustados os vencimentos e salários dos Servidores do Legislativo Municipal para compensar os efeitos da inflação acumulada num período de nos doze meses antecedentes de acordo com índices governamentais oficiais;

Parágrafo Segundo – O reajuste concedido será de o do índice INPC acumulado no ano de 2013, no percentual de 5,56% (cinco vírgula cinqüenta e seis por cento);

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro de 2014;

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre/MG, 02 de janeiro de 2014.


José Elias de Campos Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alegre/MG



Kléber Gomes da Silva
Vice-Presidente


Admilson de Andrade
Secretário